

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Processo nº 3764/2026
Pregão Eletrônico nº 060/2026

1. DOS ESCLARECIMENTOS. (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

ABERTURA DE CONTA SALÁRIO 1. Considerando a natureza do serviço de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos: a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil? Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes? 2. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente). ESTRUTURA OPERACIONAL 3. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores: a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção de contas salário? INFRAESTRUTURA 4. Considerando a crescente adesão dos usuários aos canais digitais de atendimento, motivada principalmente pela agilidade, comodidade e eficiência desses meios, questiona-se se a Administração prevê ou autoriza a priorização e ampliação do atendimento por plataformas digitais. Nesse contexto, é possível direcionar os servidores para o atendimento digital, assegurando a manutenção da qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados à população? CONSIGNADO 5. Sobre o crédito consignado, pergunta-se: a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre. b) Qual o modelo de averbação utilizado pela SAAE? Atualmente a SAAE utiliza alguma averbadora? ARRECADAÇÃO 6. Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da SAAE? 7. Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da SAAE, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira? 8. Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da SAAE para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva? PAGAMENTO 9. Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer: a) Considerando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária), questionamos como deverá ocorrer a emissão da nota fiscal para fins de pagamento durante o período de transição. A Administração fornecerá orientações específicas quanto ao preenchimento dos novos campos relativos ao IBS, CBS e demais informações fiscais, ou caberá à contratada observar integralmente a legislação vigente no momento da emissão da nota fiscal? b) Considerando que o pagamento da outorga está condicionado à assinatura do contrato pelas partes, solicitamos informar qual será o prazo para devolução do instrumento contratual devidamente assinado pela Administração e pelas demais partes envolvidas, contado da assinatura pela instituição financeira vencedora, a fim de viabilizar a efetivação do pagamento nos prazos estabelecidos no edital. c) É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição

financeira vencedora do certame? d) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização das condições exigidas no edital?

NOVO CONTRATO 10. Solicitamos informar qual será o prazo para encaminhamento do instrumento contratual à instituição financeira vencedora, após a homologação do certame, para assinatura pelas partes. 11. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 - DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros. 12. Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores? 13. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato: a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha? b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários? PREGÃO ELETRÔNICO 14. Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração. Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado. 15. Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição. 16. Considerando que o critério de julgamento do certame é de maior oferta de preço, operacionalizado na plataforma Licitações-e sob o critério de maior desconto, solicitamos esclarecer a sistemática a ser observada para o cadastramento da proposta inicial e para a etapa de lances.

Conforme previsto no edital, o valor estimado é de R\$ 694.100,41, sendo estabelecido que cada 1% de desconto corresponde a R\$ 6.941,00 de acréscimo ao valor estimado, bem como que o intervalo mínimo entre os lances será de 0,50%. Nesse sentido, solicitamos confirmar: a) Na plataforma Licitações-e, tanto a proposta inicial quanto os lances durante a disputa deverão ser registrados exclusivamente em percentual (%) ou deverá ser informado algum valor em reais (R\$)? b) Sendo os lances ofertados em percentual, qual será a fórmula exata utilizada para conversão do percentual ofertado no valor final da outorga a ser paga pela instituição vencedora? Para fins de exemplo, caso seja ofertado 10%, o valor final da outorga corresponderá ao valor estimado de R\$ 694.100,41 acrescido do valor correspondente aos 10%, conforme a regra de conversão estabelecida no edital? c) Solicitamos, ainda, a gentileza de apresentar exemplo prático de preenchimento da proposta inicial e de realização de um lance na plataforma, indicando o percentual a ser inserido no sistema e o respectivo valor final da outorga. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA 17. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário? 18. Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se: a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional? b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do

certame. PROPOSTA 19. Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

Respostas:

Em resposta ao pedido de esclarecimento nº 01 do **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, temos a comunicar que consultamos a Gerência de Gestão de Pessoas desta Autarquia para análise dos aspectos técnicos do pedido de esclarecimentos, e informamos o que segue:

1. a) Os serviços objeto da contratação deverão ser executados em conformidade com a legislação e com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicáveis à matéria.

Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?

Os serviços objeto da contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação e à regulamentação expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicáveis à matéria. Assim, a instituição financeira contratada deverá observar, durante a execução contratual, todas as normas regulatórias vigentes relativas à abertura de contas destinadas ao recebimento de remuneração e ao exercício do direito de portabilidade pelos beneficiários, quando cabível. O presente esclarecimento não altera as disposições do Edital nem estabelece obrigações diversas daquelas previstas na legislação aplicável.

2. Os serviços objeto da contratação deverão ser executados em conformidade com a legislação e com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil aplicáveis à matéria. O Edital não tem por finalidade reproduzir ou alterar o regime jurídico das modalidades de contas bancárias previstas na regulamentação do Sistema Financeiro Nacional. Assim, a operacionalização do crédito da remuneração dos servidores deverá observar a legislação e a regulamentação vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes.

Não se confirma, por meio do presente esclarecimento, qualquer interpretação que implique alteração ou restrição das disposições constantes do Edital ou da Minuta Contratual.

3. a) Sim. Conforme previsto no Edital, somente poderão participar do certame instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o exercício da atividade pertinente ao objeto da licitação, devendo possuir capacidade técnica, operacional e regulatória para a adequada execução dos serviços contratados, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A operacionalização da folha de pagamento, inclusive quanto à abertura e manutenção das contas necessárias à prestação dos serviços, deverá observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

4. A sistemática de atendimento aos servidores deverá observar as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e do futuro contrato, bem como os procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção ao item 24.27, constante do Edital.

5. a) Cerca de 21,38% dos servidores tem 100% de sua margem comprometida. Já 25,85% dos servidores tem sua margem parcialmente comprometida. Com a margem livre temos 52,77% de servidores.

b) Atualmente, a Administração utiliza a plataforma Consignet para gerenciamento das consignações em folha de pagamento.

6. Não. O objeto da presente licitação restringe-se à prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Autarquia, compreendendo o processamento, crédito e disponibilização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

O Edital não contempla a prestação de serviços de pagamento a fornecedores da Administração Pública, razão pela qual não é possível considerar referido serviço como integrante do objeto da contratação.

7. Não. O objeto da presente licitação restringe-se à contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Autarquia, nos termos definidos no Edital. O Edital não contempla a contratação de serviços de arrecadação de tributos, centralização financeira, administração da conta única da Autarquia ou quaisquer outros serviços bancários além daqueles expressamente previstos no objeto da licitação. Assim, não é possível concluir que a instituição financeira vencedora receberá os tributos municipais em contas de sua titularidade.

8. Não. O objeto da presente licitação restringe-se à contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Autarquia. O Edital não contempla a contratação de serviços de arrecadação de tributos municipais, implantação de PIX ou PIX Automático para recebimento de receitas públicas, tampouco prevê qualquer exclusividade para a prestação desses serviços.

9. a) Caberá à contratada observar integralmente a legislação vigente no momento da emissão da nota fiscal.

b) O pagamento da outorga deverá observar as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e do futuro contrato, bem como os procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção ao item 19.3, constante do Edital.

c) Não. O pagamento da outorga deverá observar as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e do futuro contrato, bem como os procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção ao item 7.5 do Anexo I – Termo de Referência, constante do Edital.

d) Não. O pagamento deverá observar o prazo e as condições estabelecidas no Edital e no futuro instrumento contratual, não sendo possível, por meio de pedido de esclarecimentos, admitir prazo diverso daquele previsto no instrumento convocatório.

10. Após a homologação do certame, ocorrerá a tramitação interna da Autarquia e publicações oficiais. Não há prazo fixo para o envio do Contrato. A sistemática para assinatura do instrumento contratual deverá observar as disposições constantes do Edital, bem como os procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção aos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6 do Edital.

11. A sistemática operacional para processamento da folha de pagamento deverá observar as disposições constantes do Edital, bem como os procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção aos itens 23.4 e 23.6, constantes do Edital.

12. A sistemática operacional para processamento da folha de pagamento deverá observar as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e do futuro contrato, bem como os

procedimentos administrativos adotados pela Administração. Recomendo atenção ao item 23.6, constante do Edital.

13. a) Sim. O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma única instituição financeira para a prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Autarquia. Assim, durante a vigência do contrato, a instituição financeira contratada será a responsável pela execução dos serviços objeto da contratação, nos termos do Edital.

b) Não é possível ratificar esse entendimento. O Edital não prevê utilização de imóveis públicos, muito menos sua exclusividade. Quanto à realização de propaganda, divulgação ou comercialização de produtos bancários relacionados a pagamento da folha, nas dependências da Administração, deverá observar o item 9.6. do Anexo I – Termo de Referência.

14. Com relação à sistemática de operacionalização do sistema para inserção de propostas; envio de lances e procedimentos relacionados, consta descrito no Edital do certame, em especial nos **Itens: 5; 6; 7; 8 ; 9; 10 e 11.**

15. Com relação à forma e ao envio de proposta e documentos de habilitação, consta descrito no Edital do certame, em especial nos **Itens: 5; 6; 7; 8 ; 9; 10 e 11.**

16. a) Com relação à proposta inicial, item 7.2. do Edital: “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, a proposta com a taxa de desconto (**valor estimado acrescido do lance inicial mínimo: R\$ 701.041,41**), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

Com relação ao envio de lances, item 9.4. do Edital: “Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **na forma percentual de desconto (mínimo de 0,50%) conforme valores correspondentes e critério de julgamento adotado neste Edital.**”

b) Conforme item 9.10.2. do Edital: “Assim sendo, temos a seguinte fórmula de conversão: a cada 1% (um por cento) de desconto equivale a R\$ 6.941,00 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais) de aporte sobre o valor estimado;”.

c) Com relação ao preenchimento da proposta: **Modelo de Proposta**, conforme **ANEXO III** do Edital; Com relação à formulação dos lances e interação na plataforma, fica a responsabilidade a cargo da licitante, conforme Item **6. “CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO”**, do Edital Licitatório.

17. Com relação à forma e ao envio de proposta e documentos de habilitação, consta descrito no Edital do certame, em especial nos **Itens: 5; 6; 7; 8 ; 9; 10 e 11.**

18. a) Sim.

b) Não.

19. Com relação ao preenchimento da proposta: **Modelo de Proposta**, conforme **ANEXO III** do Edital.

São Carlos, 14 de outubro de 2026

Diego Sanchez Mastrantonio
Pregoeiro
Portaria 104/2026

